



DECISÃO Nº 262, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Aprova o Anexo 1 ao Edital de Leilão nº 01/2020, que veicula o Manual de Procedimentos do Leilão, e altera dispositivos do referido Edital.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, incisos IV e VI, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 36 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e 32 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o que consta do processo nº 00058.004913/2020-91, deliberado e aprovado na 1ª Reunião Deliberativa, realizada em 12 de janeiro de 2021,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Anexo 1 do Edital de Leilão nº 01/2020, publicado em 18 de dezembro de 2020, que veicula o Manual de Procedimentos do referido Leilão.

Parágrafo único. O Manual de Procedimentos do Leilão nº 01/2020 encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletimdepessoal>), na rede mundial de computadores.

Art. 2º O Edital do Leilão nº 01/2020, constante do Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2020, Seção 3, páginas 133 e 134, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“1.1.32. Participante Credenciada: sociedade distribuidora ou corretora habilitada nos termos da legislação brasileira e autorizada a operar na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão e contratada pela Proponente para representá-la em todos os atos relacionados ao Leilão junto à organizadora do Leilão;

.....

1.1.40. Representantes Credenciados: pessoas autorizadas a representar as Proponentes em todos os documentos relacionados ao Leilão, exceto nos atos praticados junto à B3 - Brasil, Bolsa, Balcão;

.....

4.2. Todos os documentos que tenham sido admitidos em meio físico ficarão sob guarda da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão até o decurso do prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do Contrato, quando então a organizadora do leilão os devolverá à ANAC.

.....

4.14.1.1. A comprovação dos poderes de representação dos signatários da Carta de Fiança Bancária e Apólice de Seguro Garantia poderá se dar por meio de prévio cadastro junto à B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, conforme procedimento descrito no Anexo 1 - Manual de Procedimentos do Leilão.

4.35. As pessoas jurídicas estrangeiras, que participarem isoladamente ou reunidas em Consórcio, que não funcionem no Brasil, deverão apresentar a documentação prevista nesta Subseção, em conformidade com a legislação de seu país de origem, devendo apresentar, adicionalmente, declaração expressa de que se submete à legislação brasileira e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme previsto no Anexo 14 - Modelo de Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por via Diplomática.

5.1.1. Alternativamente, a critério de cada Proponente, os documentos de que trata o item 5.1 poderão ser entregues em meio físico, na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, quando deverão constar, em duas vias, de invólucro lacrado identificado na capa da seguinte forma:

5.2. A proposta econômica, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo 9 - Modelo de Apresentação de Proposta Econômica, deverá ser entregue exclusivamente em meio físico, constando de invólucro lacrado em duas vias, na mesma data e horário de que trata o item 5.1, na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, independentemente de ter sido ou não exercida a faculdade de que trata o item 5.1.1.

5.9. A B3 - Brasil, Bolsa, Balcão assessorará a Comissão Especial de Licitação na análise da regularidade das declarações preliminares, dos documentos de representação e das garantias apresentadas, cabendo à Comissão decidir fundamentadamente sobre o assunto.

5.37.1.

Eventos	Descrição dos Eventos	Até a Data
.....		
9	Sessão Pública do Leilão a ser realizada na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão. Abertura das Propostas Econômicas (referentes a cada um dos Blocos de Aeroportos objeto da Concessão) das Proponentes cujas Garantias da Proposta tiverem sido aceitas e realização do Leilão em Viva-Voz, se cabível.	07/04/2021

6.2.1. O recolhimento da remuneração à B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, nos seguintes valores:

(i) Bloco Sul (Aeroporto de Curitiba / PR - Afonso Pena (SBCT), Aeroporto de Foz do Iguaçu / PR - Cataratas (SBFI), Aeroporto de Navegantes / SC - Ministro Victor Konder (SBNF), Aeroporto de Londrina / PR - Governador José Richa (SBLO), Aeroporto de Joinville / SC - Lauro Carneiro de Loyola (SBJV), Aeroporto de Bacacheri / PR (SBBI), Aeroporto de Pelotas / RS (SBPK), Aeroporto de Uruguaiana / RS - Rubem Berta (SBUG) e Aeroporto de Bagé / RS - Comandante Gustavo Kraemer(SBBG)): valor de R\$ 1.082.783,45 (um milhão, oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos);

(ii) Bloco Central (Aeroporto de Goiânia / GO – Santa Genoveva (SBGO), Aeroporto de São Luís / MA – Marechal Cunha Machado (SBSL), Aeroporto de Teresina / PI (SBTE) – Senador Petrônio Portella, Aeroporto de Palmas / TO – Brigadeiro Lysias Rodrigues (SBPJ), Aeroporto de Petrolina / PE – Senador Nilo Coelho (SBPL) e Aeroporto de Imperatriz / MA – Prefeito Renato Moreira (SBIZ)): valor de R\$ 376.170,39 (trezentos e setenta e seis mil, cento e setenta reais e trinta e nove centavos);

(iii) Bloco Norte (Aeroporto Internacional de Manaus / AM – Eduardo Gomes (SBEG), Aeroporto de Porto Velho / RO – Governador Jorge Teixeira de Oliveira (SBPV), Aeroporto de Rio Branco / AC - Plácido de Castro (SBRB), Aeroporto de Cruzeiro do Sul / AC (SBCZ), Aeroporto de Tabatinga / AM (SBTT), Aeroporto de Tefé / AM (SBTF) e Aeroporto de Boa Vista / RR – Atlas Brasil Cantanhede (SBBV)): valor de R\$ 601.883,38 (seiscentos e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).

.....
6.2.1.1. O valor acima especificado poderá ser alterado nos termos do contrato firmado entre a ANAC e B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, divulgado conjuntamente com o presente Edital.

.....
6.2.1.2. Os valores de que trata o item 6.2.1 serão atualizados pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), caso o pagamento seja efetuado em data superior a 1 (um) ano a contar de janeiro de 2021.

.....
6.2.2. A comprovação do pagamento dos seguintes valores à empresa encarregada pela realização dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, conforme autorizado pelo art. 21 da Lei nº 8.987/95 e pelo Edital de Seleção de Estudos n.º 1/2020:

(i) Bloco Sul (Aeroporto de Curitiba / PR – Afonso Pena (SBCT), Aeroporto de Foz do Iguaçu / PR – Cataratas (SBFI), Aeroporto de Navegantes / SC – Ministro Victor Konder (SBNF), Aeroporto de Londrina / PR – Governador José Richa (SBLO), Aeroporto de Joinville / SC – Lauro Carneiro de Loyola (SBJV), Aeroporto de Bacacheri / PR (SBBI), Aeroporto de Pelotas / RS (SBPK), Aeroporto de Uruguaiana / RS – Rubem Berta (SBUG) e Aeroporto de Bagé / RS – Comandante Gustavo Kraemer (SBBG)): valor de R\$ 30.833.304,95 (trinta milhões, oitocentos e trinta e três mil trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos);

(ii) Bloco Central (Aeroporto de Goiânia / GO – Santa Genoveva (SBGO), Aeroporto de São Luís / MA – Marechal Cunha Machado (SBSL), Aeroporto de Teresina / PI (SBTE) – Senador Petrônio Portella, Aeroporto de Palmas / TO – Brigadeiro Lysias Rodrigues (SBPJ), Aeroporto de Petrolina / PE – Senador Nilo Coelho (SBPL) e Aeroporto de Imperatriz / MA – Prefeito Renato Moreira (SBIZ)): valor de R\$ 22.681.265,93 (vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos);

(iii) Bloco Norte (Aeroporto Internacional de Manaus / AM – Eduardo Gomes (SBEG), Aeroporto de Porto Velho / RO – Governador Jorge Teixeira de Oliveira (SBPV), Aeroporto de Rio Branco / AC - Plácido de Castro (SBRB), Aeroporto de Cruzeiro do Sul / AC (SBCZ), Aeroporto de Tabatinga / AM (SBTT), Aeroporto de Tefé / AM (SBTF) e Aeroporto de Boa Vista / RR – Atlas Brasil Cantanhede (SBBV)): valor de R\$ 24.480.299,64 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

.....” (NR)

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael José Botelho Faria, Diretor-Presidente, Substituto**, em 12/01/2021, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5228356** e o código CRC **25810CD4**.

Referência: Processo nº 00058.004913/2020-91

SEI nº 5228356